**De:** noreply@ar.parlamento.pt [mailto:noreply@ar.parlamento.pt]

**Enviada:** sexta-feira, 5 de Fevereiro de 2016 14:35 **Para:** DAC Correio < <u>DAC.Correio@ar.parlamento.pt</u>> **Assunto:** Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 55/XIII

## Contributo para a Apreciação Pública do Projeto Lei Nº 55/XIII

Diploma:	Projeto Lei
N.°:	55/XIII
Identificação do sujeito ou entidade:	Comissão de trabalhadores Banco BPI
Morada ou Sede:	Rua sá da Bandeira, 78
Local:	Porto
Código Postal:	4000-427 Porto
Endereço Eletrónico:	comissao.trabalhadores@bancobpi.pt
Texto do Contributo:	PROJETO DE LEI Nº 55/XIII (BE) Combate o trabalho forçado e outras formas de exploração laboral (Separata nº 8, DAR, de 8 de janeiro de 2016) Os fenómenos de trabalho forçado e outras formas de severa exploração laboral que se têm registado em Portugal como noutros países constituem graves violações dos direitos humanos, que urge combater por todos os meios. Nos últimos anos, tem crescido a exploração laboral de trabalhadores imigrantes que são aliciados para o nosso país com falsas promessas por angariadores sem escrúpulos e depois abusivamente obrigados a trabalhar em condições infrahumanas e sem quaisquer direitos, bem como a de trabalhadores nacionais igualmente aliciados para trabalhar no estrangeiro, onde são também alvo do mesmo tipo de exploração e forçados a viver e trabalhar em condições indignas e sem quaisquer direitos. Neste quadro, consideramos oportuno que este Projecto de Lei, que procura combater alguns dos fenómenos de trabalho forçado e outras formas de exploração laboral, seja de novo apresentado. A este propósito, não podemos deixar de lembrar que a Organização Internacional do Trabalho (OIT) reconheceu que o trabalho forçado, longe de ser um fenómeno do passado, continua a ser uma realidade que afeta milhões

de pessoas em todo o mundo e inclusivamente na Europa. Por isso mesmo, a OIT aprovou na 103ª Conferência Internacional do Trabalho um Protocolo relativo à Convenção sobre o Trabalho Forçado, 1930 e a Recomendação (nº 203) sobre o trabalho forçado (medidas complementares), 2014. Esperamos que o Estado português se apresse a ratificar estes dois novos instrumentos de combate ao trabalho forcado e assuma o compromisso neles implícito de adotar medidas concretas e efetivas para prevenir e eliminar todas as formas de trabalho forçado, sancionar a sua utilização e proteger adequadamente as suas vítimas. No que respeita ao presente Projeto de Lei, concordamos que a melhor forma de combater estas formas de trabalho forçado é, de facto, através da responsabilização e penalização de toda a cadeia de contratação e subcontratação ao longo da qual se multiplica a exploração dos trabalhadores. A Comissão de Trabalhadores do Banco BPI espera que a aprovação do presente Projeto de Lei constitua um primeiro passo no combate a todas as formas de exploração laboral, e que seja seguido pela adoção de outros diplomas igualmente destinados a prevenir e erradicar a exploração laboral em todas as suas formas. A Comissão Trabalhadores Banco BPI

Data:

05-02-2016 14:34:38